

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3180436794 **Cidade:** Fortaleza **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE WILTON SOUSA **Data do acidente:** 09/06/2018 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura do rádio distal direito.

Descrição do exame físico: Ao exame físico do punho direito apresenta flexão aos 50°, extensão aos 20°, desvio radial aos 10°, pronação aos 40°, supinação aos 40°, ausência de atrofias no segmento, mobilização passiva anormal, cicatriz operatória aparente, sem amputação. Apresenta na região observada sensibilidade normal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios inexistentes, presença de alterações da musculatura do segmento, presença de alteração motora do segmento. Cumpre frisar que, conforme o exame físico, o periciado possui um déficit funcional de grau intenso no punho direito.

Resultados terapêuticos: O periciado apresentou na fase aguda das lesões fratura do rádio distal direito, conforme documentos de pronto atendimento de 09/06/2018. Como medida terapêutica, restou submetido a tratamento cirúrgico e fisioterápico. Após a realização das medidas terapêuticas, a evolução clínica da lesão no punho direito apresentou alteração do mecanismo radio ulnar distal, com redução da força e mobilidade. Atualmente, o estágio clínico demonstra que as lesões consolidaram com sequelas, isto é, existe déficit funcional permanente no punho direito. Inexistem medidas terapêuticas disponíveis, estando as lesões consolidadas.

Sequelas permanentes: Perda parcial e incompleta em punho direito, em grau intenso, devido à alteração do mecanismo radio ulnar distal, com redução da força e mobilidade.

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 14/05/2019

Conduta mantida: Não

Observações: Trata-se de caso de reanálise com pagamento anterior de indenização por análise médica documental. Na primeira análise foi apurada sequela permanente no punho direito, em grau médio. Agora, após nova avaliação documental e exame físico a graduação demonstra-se inadequada, pois conforme verificado no exame resta como apropriada a nova adequação com pagamento de mais 25% do punho direito, em razão da alteração do mecanismo radio ulnar distal, com redução da força e mobilidade.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos punhos	25 %	Em grau intenso - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
		Total	6,25 %	R\$ 843,75